

2

abril

4

DECRETO Nº 6, de 2 de abril de 1964.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESENDE, ESTADO DO
RIO DE JANEIRO,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 15 de abril de 1964, o prazo para pagamento sem multa, do Imposto de Veículos e as Taxas de Água e Esgoto, referente ao 1º trimestre do corrente exercício.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor a partir do dia 1º de abril do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Resende, em 2 de abril de 1964.

Oswaldo da Cunha Rodrigues
Prefeito Municipal.